



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Mirian Porto Mota		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Mirian Porto Mota, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Matias Rebouças Cunha.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N°</b> 05475639-1	<b>PARECER:</b> 0093/2007	<b>APROVADO:</b> 26.02.2007

### I – RELATÓRIO

Matias Rebouças Cunha, habilitado em Pedagogia em Regime Especial e Especializado em Matemática, com registros, respectivamente, de nºs 080 e 316-04, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mirian Porto Mota, instituição pertencente à rede de ensino estadual, situada à Rua Largo das Castanholas, s/n, Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves, nesta capital, CEP: 60820-450, criada pelo Decreto nº 16553, de 22.05.84, este modificado pelo Decreto nº 26683 de 30.07.2002, solicita, através do Processo nº 05475639-1, de 24.02.2006, deste órgão Colegiado o credenciamento da Instituição em referência, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação dos mesmos na modalidade educação de jovens e adultos. Responde pela secretaria escolar Jocilio Batista Rodrigues, habilitado com o nº 2704.

O corpo docente da Instituição é composto de 31 professores, sendo que 77,50% estão legalmente habilitado 22,50%, autorizados temporariamente, conforme documentos expedidos pelo CREDE 21.

Para fundamentar seu requerimento, a Instituição anexou, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- documentação do diretor e do secretário escolar;
- regimento escolar em duas vias e respectiva ata de aprovação;
- matrizes curriculares dos cursos de ensino fundamental, médio e EJA;
- comprovante de entrega do Censo Escolar e do Relatório Anual;
- relação das melhorias no prédio, no mobiliário e nos equipamentos; do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente e documentação comprobatória;
- projeto de educação de jovens e adultos;
- GIDE.

A Escola apresentou o regimento escolar, documento elaborado democraticamente pela comunidade escolar e enquadrado na legislação em vigor, e apensou uma cópia do documento Gestão Integrada da Escola, plano que engloba



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0093/2007

o projeto pedagógico, o projeto de desenvolvimento e demais ações a serem desenvolvidas no âmbito escolar.

A Instituição apresentou, no período anterior, melhorias pouco expressivas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da requerente encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

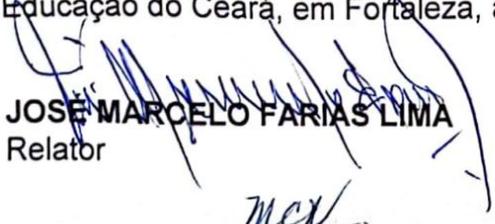
Após análise do presente processo, este relator vota favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mirian Porto Mota, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2009.

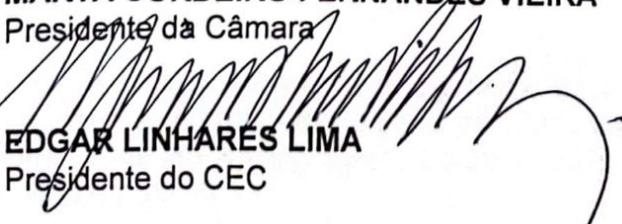
Neste ato também homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Matias Rebouças Cunha, até o período acima, tempo necessário para regularização de sua situação funcional nos termos da Resolução nº 414/2006.

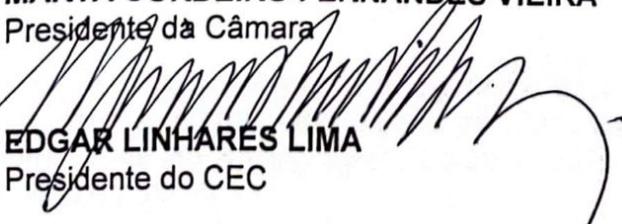
## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2007.

  
**JOSE MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEC